LEI N. 660 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de uso onerosa de imóvel de propriedade do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, **ERNANI JOSÉ SANDER,** PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concessão de uso a título oneroso, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, do imóvel Publico Municipal MATRICULADO sob o nº. 1683, no Registro de Imóveis – Cartório do 1º. Ofício da Comarca de Itiquira (antiga CASEMAT).

Art. 2°. A Concessão de Uso Onerosa se dará com a realização de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, sendo declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o município.

Art. 3°. O licitante vencedor deverá submeter-se as normas do Edital de Concorrência e deverá cumpri-lo integralmente, conforme dispõe legislação federal, estando plenamente a ele vinculado.

Art. 4°. Fica autorizado o Município, a ceder de forma onerosa o imóvel mencionado, até a realização do processo licitatório.

Art. 5º. Não havendo nenhum participante, ou vencedor, fica o Município autorizado a realizar novo processo licitatório, até que haja vencedor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- MT, aos 22 de dezembro de 2.009.